Resolução nº : 8128/99
Protocolo nº : 151310/99
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : SAONARA DO ROCIO PORTO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 450,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da interessada na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 27 de julho de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA